



1. Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; 2. Análise e repasse das orientações da Procuradoria Geral do Estado; 3. Eventual assessoria à Gerente de Compra e Licitações; 4. Assessoria à Gestão do Contrato de Concessão do Centro de Convenções de Goiânia;	FINALÍSTICA	BAIXA	FCPE-13
--	-------------	-------	---------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando em conformidade com as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de MARÇO de 2022.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 25/02/2022, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 287290

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº09/2021

Processo: 202100027000526.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: GLORY COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.469.299/0001-14.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto promover a prorrogação da vigência e da execução do contrato por 3(três) meses, para conclusão dos serviços objeto do escopo do contrato, referente a contratação de empresa representante do artista Jacques Vanier, para prestação serviços artísticos na realização de 5(cinco) ações de promoção do turismo do Estado de Goiás, alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº09/2021.

Data da Assinatura: 25/02/2022.

Assinaturas: Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente. Pela Contratada: THIAGO SALES BARBOSA e DANILO NUNES COSTA.

Protocolo 287300

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 01/2022 EMATER

Processo: 202212404000300. **Objeto:** proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos oferecidos pela **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA - UniAraguaia**, de Engenharia Agropecuária, Engenharia Ambiental e Sanitária, oportunidade de realizar estágio curricular obrigatório nas diversas áreas de atuação nas unidades da EMATER- **CNPJ:** 00.140.831/0001-69 - **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA - UniAraguaia** **Valor Total:** sem transferência de recursos - **Vigência:** De 21/02/2022 à 21/02/2027.

Protocolo 287361

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado de habilitação da **Concorrência nº 01/2022-GI-GELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA GO-180 TRECHO: ENTR. BR-364/ GO-467/ KM 156,44, EXTENSÃO: 25,63 KM**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, tudo de acordo com o que consta no **processo SEI nº 202100036014936**, conforme termo de Julgamento de Documentação de Habilitação disponível na GELIC, e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br:

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 03 de março de 2022.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO
Gerente de Licitação

Protocolo 287575

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 1/2022-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 050/2016-PR-NJ, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 kV, NA RODOVIA GO-435, KM 32 + 800 METROS, TRECHO: COCALZINHO / PADRE BERNARDO, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 METROS. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVER O USO GRATUITO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 050/2016-PR-NJ, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE ADITAMENTO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 050/2016-PR-NJ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 16/06/2044 (CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 14/2014-ANEEL, DE 16/06/2014). **PROCESSO N.º 202100036011955.**

Protocolo 287582

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 18/2022-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2016-PR-NJ, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 kV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-080, KM 4 + 400 METROS, TRECHO: GO-080 (BARRO ALTO) / GO-237 (NIQUELÂNDIA), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS). **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVER O USO GRATUITO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2016-PR-NJ, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE ADITAMENTO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2016-PR-NJ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 16/06/2044. **PROCESSO N.º 202100036014270.**

Protocolo 287583



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 19/2022-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2016-PR-NJ, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-225, KM 30, TRECHO: BR - 414 (CORUMBÁ DE GOIÁS)/GO-547 (CIDADE ECLÉTICA), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS). **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSONÁRIA:** BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVER O USO GRATUITO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2016-PR-NJ, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE ADITAMENTO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2016-PR-NJ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 16/06/2044. **PROCESSO N.º 202100036014276.**

Protocolo 287584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2021- GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Concorrência nº 017/2021-GOINFRA**, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação da Rodovia Estadual GO-341, trecho: Entr. BR-359(a)(div.GO/MS)/Entr. BR-158, subtrecho: Entr. BR-364 / Entr. GO-465**, neste Estado, à empresa **Construtora Caiapó LTDA.** - CNPJ: **00.237.518/0001-43**, conforme documentação contida no **processo SEI nº 202100036012855**, no valor de R\$ 62.103.788,23 (sessenta e dois milhões, cento e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da GOINFRA

Protocolo 287522

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 58/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto

deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 3 de Março de 2022

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 287276

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 59/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a